

PORTARIA DETRAN Nº 668, DE 02 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;

II – MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC;

III – VIVANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DE TRÂNSITO LANDAZURI com endereço na Av: Getúlio Vargas, nº. 828, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 03.07.2025 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de Julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 668, DE 02 DE JULHO DE 2025.
Godofredo Mesquita de Magalhães Filho

Portaria DETRAN Nº 672, DE 03 DE julho DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação; Considerando o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o que consta no Convênio nº 001/2024, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC; Considerando Ofício nº 22937/2025/PMAC (0016151100),

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os Policiais Militares abaixo relacionados, como Agentes da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	José Lucas Severiano de Souza	122205337-2	9593276-1
SD PM	Jeyson de Oliveira Barroso	122205429-7	9593420-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 675, DE 03 DE julho DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – RIVALDO RODRIGUES MONTEIRO – CRP 24/03431/AC;

II – VIVANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC;

III – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 04.07.2025 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de Julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 675, DE 03 DE JULHO DE 2025.

A.O.L.dos S. representado por Arquelau de Oliveira dos Santos
J.S.da S.N. representado por Sylvania Ferreira de Araújo
G.H.P.M. representado por Antonia Claudia Nogueira Pinto Matos
A.H.B. de S. representado por Adriana Venancio Batista de Souza
J.M.B.A. representado por Maria Rocimilda Moreira Bezerra
W.D.P. representado por Alice Antonia Salvati Duarte

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ACRE – DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 02/2025. A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos do artigo 256. Diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, V, CTB. NOTIFICAMOS os condutores abaixo relacionados para que entregue seu documento de habilitação, no prazo de 48 horas junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH – DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, em obediência ao artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 300. Salientamos que, encerrado o prazo estipulado, caso a entrega da carteira de habilitação não seja realizada a esta Autarquia, será efetuado o bloqueio no Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH), em conformidade com o §1º do Art. 5º da Resolução CONTRAN nº 300. Advertimos, ainda, que a condução de veículos automotores com a habilitação cassada, constitui a infração de trânsito prevista no artigo 162, II do CTB, cuja pena é de multa e apreensão do veículo, bem como crime de trânsito tipificado no artigo 309 do mesmo diploma, com sanção que varia de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção ou multa. Por fim, informa que os mesmos, caso queiram, poderão se reabilitar desde que atendam o estabelecido no artigo 147 do vigente Código de Trânsito e demais regulamentações atinentes a tal procedimento.

Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

0812025, FRANCISCO DAS CHAGAS TELES RODRIGUES, 00533721606/66023, FRANCISCO COSTA DE SOUZA, 00559154786/ 1442025, PEDRO ARTHUR TAVARES MAIA, 07611402209/ 1092025, ANTÔNIO MACEDO DA SILVA, 07272744194/ 1492025, RAFAEL DA SILVA MAIA, 07406624096/ 1452025, FRANCISCO CASSIANO FIRMO FILHO, 04415169761/ 347922, IGOR TEIXEIRA PEREIRA, 01858430168/ 0592025, SEBASTIÃO JARRISSON GOMES BARRETO, 04214447700/ 10225, FRANCISCO DAS CHAGAS TELES RODRIGUES, 00533721606/ 1412024, JEFFERSON NASCIMENTO DA SILVA, 01730291687/ 1052025, ROSALVO JOSÉ AZEVEDO CRUZ, 07552767484/ 0782025, FRANCISCO NORMANDO DA SILVA BONIFÁCIO, 04054547078/ 0942025, EMERSON DA COSTA ALVES, 05716054934/ 1082025, LUZIEL OLIVEIRA ANTROBOS, 05661118475/ 0772025, RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA, 02601920508/ 1402025, GAULEY WENDERSON COSTA DA SILVA, 05402567202/ 09224, ALEX GUEDES FERREIRA, 07144086003/ 79423, MESSIAS BARBOSA RODRIGUES, 06365052610/ 0952025, EDINALDO FERNANDES DE LIMA, 06030771405/ 0762025, ERMILSON MORAIS PEREIRA, 05011970867/ 1012025, SELMI NASCIMENTO DE LIMA, 04331041024/ 1602025, VANESSA SILVA COSTA, 06889807234.

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 49 – P de 02/01/2023
DOE nº 13.444

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA – CETRAN/AC Nº 010/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB e pelo Decreto Estadual n.º 7.420-P, de 09 de Julho de 2024, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal e, ainda, por endereçamentos insuficientes e fora da área de entrega por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, NOTIFICA OS RECORRENTES abaixo relacionados, acerca do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DA JARI, interpostos em 2ª instância:

Nº de Ordem	Recorrente	Nº do Processo	Assunto	Resultado	Data do Julgamento
1	ANA PAULA DOS SANTOS MACIEL	0480/2021	FD00032896	NÃO PROVIDO	26/11/2024
2	ANDRE LUIZ LIMA DA SILVA	0708/2021	A000918515	NÃO PROVIDO	02/02/2025
3	ANTONIO HEMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	0513/2021	A000900773	NÃO PROVIDO	15/01/2025
4	CLARICE MONTENEGRO MUNHOZ	0214/2021	SE00047000	NÃO PROVIDO	15/01/2025
5	DENYS DA CUNHA ROGERIO	0224/2021	A000892484	NÃO PROVIDO	15/01/2025
6	DEUZIMAR PEREIRA LIMA	0420/2021	A000473089	NÃO CONHECIDO	26/11/2024
7	EDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	0524/2021	SE00042860	NÃO PROVIDO	15/01/2025
8	FRANCIALDO DANTAS DE OLIVEIRA	0045/2021	A000892655	NÃO CONHECIDO	13/11/2024
9	FRANCISCO CARMELIO TAVARES DA SILVA	0649/2021	SE00044052	NÃO PROVIDO	22/01/2025
10	GILBERTO AIRES DE SOUZA	0291/2021	A000858143	NÃO PROVIDO	26/11/2024
11	INEZ FERREIRA DOS SANTOS	0272/2021	SE00117943	NÃO CONHECIDO	13/11/2024
12	JAIME MUSTAFA NETO	0443/2021	A000729724	NÃO PROVIDO	22/01/2025
13	JOAO CARLOS SILVA FLORES	0223/2021	A000663886	NÃO PROVIDO	15/01/2025
14	JOSE ADIB FERREIRA DE OLIVEIRA	0651/2021	SE00019971	NÃO PROVIDO	22/01/2025
15	JOSE DOURADO DO NASCIMENTO	0606/2021	A000624692	NÃO PROVIDO	22/01/2025
16	JOSE DOURADO DO NASCIMENTO	0607/2021	A000624691	NÃO PROVIDO	22/01/2025
17	JOSE DOURADO DO NASCIMENTO	0609/2021	A000624693	NÃO PROVIDO	22/01/2025
18	JOSUE TAVARES DA SILVA	0455/2021	A000782945	NÃO PROVIDO	26/11/2024
19	KEVIN SILVA DE FRANCA	0247/2022	SE00089599	NÃO PROVIDO	15/01/2025
20	LAZINHO DINIZ	0032/2021	A000596869	NÃO PROVIDO	22/01/2025
21	LAZINHO DINIZ	0034/2021	A000596870	NÃO PROVIDO	22/01/2025
22	LUIS FERNANDO MONTELLANO	0162/2021	A000738922	NÃO CONHECIDO	13/11/2024
23	LUIZ CARLOS SAMPAIO DE LIMA	0289/2021	SE00049423	NÃO PROVIDO	26/11/2024
24	MARILENE GALVAO DIOGENES	0548/2021	SE00096779	NÃO CONHECIDO	15/01/2025
25	MAYLLYSSON WEVELLYN CARVALHO DOS SANTOS	0082/2021	A000765822	NÃO PROVIDO	30/10/2024
26	MAYLLYSSON WEVELLYN CARVALHO DOS SANTOS	0086/2021	A000762104	NÃO CONHECIDO	30/10/2024
27	MICHAEL SHUMAIQUEL GOMES CORREIA	0499/2021	SE00098552	NÃO PROVIDO	21/11/2024
28	NIZEUDA MAIA DE LIMA	0180/2021	FD00066170	NÃO CONHECIDO	23/10/2024
29	OSCAR VAREDA MOREIRA NETO	0248/2022	SE00049865	NÃO PROVIDO	15/01/2025
30	PEDRO RUFINO DA SILVA FILHO	0152/2021	A000838131	NÃO PROVIDO	21/11/2024
31	RAIMUNDO NONATO ABREU DE SOUZA	0216/2021	A000786391	NÃO PROVIDO	30/10/2024
32	RAIMUNDO NONATO ABREU DE SOUZA	0217/2021	A000786394	NÃO PROVIDO	30/10/2024
33	RAIMUNDO NONATO ABREU DE SOUZA	0218/2021	A000786392	NÃO PROVIDO	30/10/2024
34	RICARDO AUGUSTO SILVA DE SOUZA	0072/2021	A000840728	NÃO PROVIDO	23/10/2024
35	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	0740/2021	A000897757	NÃO PROVIDO	05/02/2025
36	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	0741/2021	A000730056	NÃO PROVIDO	05/02/2025
37	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	0742/2021	A000897758	NÃO PROVIDO	05/02/2025
38	VALCIMAR COSTA DE ANDRADE	0452/2021	A000731161	NÃO PROVIDO	26/11/2024
39	WENDHEL DA SILVA RODRIGUES	0170/2021	SE00047519	NÃO PROVIDO	23/10/2024

Por esta razão, informamos que dá-se por encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, conforme estipulado no art. 290, I, do Código de Trânsito Brasileiro.

Rio Branco – AC, 1º de Julho de 2025.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 906, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO a decisão nº 93/2025/IAPEN – GAB, exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2024, constante dos autos do processo SEI nº 4005.004185.00054/2024-56, instaurado pela Portaria de nº 321 de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 13.744, de 02 de abril de 2024, expedida pelo Presidente do IAPEN/AC,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por 33 (trinta e três) dias o policial penal L. R. B da S., matrícula nº 9268774, do exercício de suas funções, conforme o artigo 6º, inciso V, alínea 'b' e 'f' do Decreto Estadual 5027/2010 – Convertendo a referida penalidade em multa, nos termos do artigo 180, parágrafo 2º da Lei Complementar 39/1993;

Art. 2º – Suspender por 33 (trinta e três) dias o policial penal E. S. de H., matrícula 9198423, do exercício de suas funções, em conformidade com o artigo 6º, inciso V, alínea 'b' e 'f' do Decreto Estadual 5027/2010 – Convertendo a referida penalidade em multa, na forma do artigo 180, parágrafo 2º da Lei Complementar 39/1993;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente – IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024